

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
**EDITAL-PADRÃO**  
**CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE BENS COMUNS**  
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20 rev.1)

*ATENÇÃO:*

NO PORTAL OFICIAL COMPRASNETBA EXISTE A FUNCIONALIDADE **CAF DIGITAL** com a finalidade cadastrar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para obter inscrição e atualização do Cadastro do Fornecedor, 100% digital, possibilitando a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado – CRS. Cadastre-se em <https://cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/>

**PARTE A – PREÂMBULO**

**I. Regência legal:**

Lei Estadual nº 9.433/05, **Decreto 19.896/2020**, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

**II. Órgão/entidade e setor:**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**

**III. Número de ordem:**

( **X** ) Pregão eletrônico

**Nº 094/2023**

**IV. Tipo de licitação:**

( **x** ) Menor Preço

(    ) Por item  
( **X** ) Por lote Único

ID do Banco do Brasil **Nº 1001325**

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

**Aquisição de Microcomputador tipo SERVIDOR, conforme quantidades e condições constantes do Termo de Referência e do Anexo I – Proposta de Preços.**

**VI. Processo administrativo nº: SEI Nº 073.6798.2023.0003451-05    Pregão Eletrônico Nº 094/2023**

**VII. Pressupostos para Participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):**

( **X** ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial**

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**VIII. Forma de fornecimento:**

**ENTREGA ÚNICA**

O prazo de entrega do material será de **20 dias**, a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento de Material – AFM pela Contratada, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. (Aquisições)

PE 094/2023 - fls. 1



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subagência de Licitação- SELIC  
**Pregoeira Cassia Regina Matias Santos Abijaude**  
E-mail: crmabijaude@uesc.br / selic@uesc.br

## IX. Prazo do contrato:

**IX.1.** ( X ) será conforme o prazo de fornecimento fixado no Cronograma de Entrega do Termo de Referência, definidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

**§3º O PRAZO DE ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM PELA CONTRATADA SERÁ 02 (DOIS) DIAS, CONFIGURANDO DESCUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO A NÃO ASSINATURA E CONSEQUENTES PENALIDADES PREVISTAS EM LEI, INCLUSIVE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PELA CONTRATANTE.**

## X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) TEMPO DE DISPUTA: **10 MINUTOS MODO DE DISPUTA ABERTO**

Recebimento das propostas: Das 09:00 horas do dia 25/05/2023 às 13:00 horas do dia 05/06/2023

Início da sessão pública: às 13:15 horas do dia 05/06/2023

## XI. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	<b>12.364.306.7867.5700</b>	44905200	150001140	1

## XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

**XII-1. Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f")**, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte ( X ) Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**XII-2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

**XII-2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**XII-2.2.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**XII-2.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

---

**XII-3. Qualificação Técnica**, comprovada através de:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- c) Atestado de Capacidade Técnica, conforme exigível para a família 70.10, da lista "Qualificação Técnica Por família" disponível em <https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/QualificacaoTecnicaFamilia.asp> Consulta em 12/05/2023.

---

**XII-4. Qualificação econômico-financeira:**

(X) não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).

---

**XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

---

**XIII. CODIFICAÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO – SAEB: FAMÍLIA 70.10**

**XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

1. **Com exceção dos documentos concernentes à Qualificação Técnica**, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando dentro prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e às Declarações de (Proteção ao Trabalho do Menor; Empregador; Superveniência; Enquadramento/Desenquadramento; Veracidade) as quais deverão estar devidamente cadastrados e atualizados no Extrato do fornecedor.
2. A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, que será feito através de consulta ao Extrato do Fornecedor pelo Órgão Licitante.
3. **O CRC ou CRS** só terá validade para fins de contratação **se, e somente se**, conter as FAMILIAS pertinentes ao objeto licitado, conforme as Famílias exigíveis no ITEM XIII deste Edital.
4. O CRC poderá ser utilizado em todos os casos, já o CRS só se aplica para os casos em que a monta estimada for igual ou inferior ao valor definido para carta convite.

---

**XV. Garantia do contrato:**

(  ) não exigível

(  ) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato

---

**XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:**

Servidor responsável e portaria de designação:	<b>PREGOEIRO: Cassia Regina Matias Santos Abijaude</b> <b>PORTARIA Nº 126, DE 17-02-2020, PUBLICADA NO DOE DE 18-02-2020</b>
Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).	

---

**Horário 8:00 às 16:00 Contato exclusivo por: (73) 3680-5755**

E-mail: [crmabijaude@uesc.br](mailto:crmabijaude@uesc.br)



**XVII. Índice de anexos e das Declarações para habilitação:**

- (x) I. Modelo de Proposta de Preços (especificações do objeto);
- (x) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- (X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV- Minuta do Contrato
- (X) V- Modelo de Declaração de Conhecimento- Enquadramento e Veracidade
- (X) VI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- (X) VII. Orçamento Detalhado em Planilha Elaborado pela Fase Interna

**PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME****TERMO DE REFERÊNCIA****SEI BA 073.6798.2023.0003451-05 (Documento nº 00061789369)****1 – OBJETO**

A presente contratação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste termo de referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

O Hospital Veterinário da Universidade Estadual de Santa Cruz, a fim de modernizar seu atendimento, necessita de um sistema de software para hospital veterinário, no entanto, além de dados de texto, o sistema irá agregar alto fluxo de imagens de exames como radiografias, laudos laboratoriais e prontuários, exigindo armazenamento e processamento computacional de qualidade. Portanto, juntamente com a solicitação de compra do software foi realizada a de um computador do tipo servidor com características específicas para suprir a demanda. Haja vista, que o computador servidor irá centralizar grandes operações virtuais em um só computador, trazendo mais desempenho para a execução das tarefas realizadas no HOSPVET como registros de pacientes, solicitações feitas por usuários através do software específico do hospital, banco de dados, envio e recebimento de informações e formulários, hospedagem de websites, entre outros serviços.

**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO**

**Consultar Anexo I Do Edital Para Elaboração De Proposta De Preço.  
Em campo próprio do sistema licitações-e a MARCA do item deve ser informada.**

- Requisição de Material SCP nº 2432/2019
- Requisição de Material SIMPAS nº 11.01055/2023.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
<b>70.10.35.00001138-0</b> - MICROCOMPUTADOR, tipo servidor, para sistema de gerenciamento local. Os servidores deverão possuir arquitetura de processadores que permitam a execução de aplicativos de 32 e 64 bits. Compatível com a arquitetura x86/64, na versão mais atualizada do modelo ofertado; Recurso de troca sem interrupção para todos os discos da solução; Capacidade de recuperação do sistema no caso da falha de um dos processadores. Suporte a migração de máquinas virtuais entre diferentes versões de processadores do mesmo fabricante (extended migration/flex migration); Suporte a virtualização de servidores; Deve ocupar, no máximo, 1U no rack; O Gabinete devera ser do mesmo fabricante do equipamento; Placa Mae e Chipset: A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do processador	UN	1



do equipamento, não sendo aceitas soluções de outros fabricantes em regime de OEM ou customizações; O Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, sendo específico para servidores; BIOS ou UEFI: O BIOS ou UEFI deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito de cópia sobre esse BIOS, comprovando através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento; O BIOS ou UEFI deve possuir recurso de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS ou UEFI; Possibilidade de selecionar a unidade de inicialização do sistema contemplando disco rígido, unidade USB ou via rede local; O BIOS ou UEFI deve possuir recursos de inserção de comandos remotamente através de scripts; O BIOS ou UEFI deve possuir número de série / Serviço do equipamento, bem como um campo editável que permita inserir identificação de ativo e que possa ser consultado por software de gerenciamento. BIOS/UEFI deve ser 100% (cem por cento) compatível com software de gerenciamento. Implementação em memória atualizável por software; Relógio calendário (ano com quatro posições) de tempo real, não volátil protegido por bateria; Todos os itens que forem integrados a placa principal deverão possuir recursos para desativação, preferencialmente, via BIOS; Processador: Deve possuir 01 processador x86, com extensão de 64 bits, com oito núcleos ou mais sendo próprio para servidores, com capacidade de expansão para um segundo processador idêntico; O processador deverá ser de acordo com a pontuação de desempenho, conforme informado no item acima com a devida comprovação; Suporte a software de gerenciamento remoto do Servidor; Deve possuir memória cache L3 de 11 MB; Deve possuir tecnologia Intel Turbo Boost; Deve operar com QuickPath InterConnect (QPI) de, no mínimo, 9.6 Gbps; Deve possuir tecnologia de otimização para virtualização; Possuir tecnologia Hyper Threading para até 8 Cores e 16 threads total; Possuir barramento de sistema (bus) com desempenho igual ou superior ao utilizado no respectivo teste (benchmark) publicado pela organização SPEC; Todos os servidores X86 fornecidos pela CONTRATADA, deverão prover sistema de detecção de falha dos componentes vitais ao sistema (CPU, memória, discos, ventiladores e fontes); Desempenho: O modelo de equipamento ofertado deve possuir índice de desempenho SPECint2017 Rates de, no mínimo, 80 pontos auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation. Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation; Deverá ser anexado na proposta comercial o índice de desempenho para comprovação. Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior a ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado. Este índice deverá



ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2017 no parâmetro SPECint2017 Rates, índice Base <https://www.spec.org/cpu2017/results/rint2017.html> de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Índice Estimado = (A \* B \* C) / (D) onde: A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor; B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz); C = Resultado, em SPECINT RATE BASE LINE 2017 - Base, auditado pela SPEC; D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC; Memória: O processador deve suportar memória RAM do tipo RDIMM DDR4 (Registered DIMM DDR4) com ECC (Error Checkin and Correction) ou tecnologia equivalente e que opere em frequência igual ou superior a 2666MHz; Diante da necessidade de o servidor possuir alta disponibilidade, o equipamento ofertado deverá possuir espelhamento de memória (Memory Mirroring) ou módulos de reserva (memory Sparing), de forma a continuar em operação mesmo em caso de falha de parte dos módulos; Os módulos instalados no servidor devem estar em número suficiente para permitir a ativação da tecnologia de proteção de memória RAM; O servidor deve possuir, no mínimo, 32GB de memória RAM em módulos de memória tipo RDIMM DDR4 de pelo menos, 16GB cada, com tecnologia de distribuição de informação detectada pelo recurso ECC, para que, em um caso de falha de memória, as informações possam ser reconstruídas. Deve possuir possibilidade de expansão de memória para, pelo menos, 768GB (registered DDR4 DIMMs); Slots: O sistema deve possuir, pelo menos, três slots tipo PCI Express versão 3.0 ou superior de 8 vias (x8) ou mais rápido. Estes precisam estar disponíveis para uso futuro, ou seja, não podem estar em utilização no momento da entrega do equipamento; Deverá possuir um total de, no mínimo, 3 slots PCI-e; Deverá ter, pelo menos, 1 slot específico para uma placa 10Gbits dual-port. não sendo esse um dos dois slots citados no item acima. Portas de I/O: Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos respectivos nomes ou símbolos; O equipamento deve possuir, no mínimo, 04 portas USB versão 2.0, sendo pelo menos 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete e 02 (duas) na parte traseira; O equipamento deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA, sendo pelo menos 01 (uma) localizada na parte frontal do gabinete e 01 (uma) na parte traseira do gabinete; Armazenamento interno: A controladora de discos ser compatível com discos rígido tipo SAS/SATA/SSD de 12Gbps; Deve suportar os sistemas de RAID 0, 1, 1+0, 5, 5+0, 6 e 6+0; Possuir, pelo menos, 08 baias de discos de 2,5 polegadas Hot Swap SAS/SATA/SSD (HDDs); Todos os discos devem ser Hot-Swap e devem ser dispostos na parte frontal do equipamento; A controladora de discos deve ser capaz de controlar uma quantidade de discos igual ao número máximo de discos suportado pelo servidor; Deve possuir memória cache de, no mínimo, 2GB em memória flash; Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software; Deverão ser fornecidos, no mínimo, 2 (dois) discos SAS de 10K RPM ou mais, cada um com



capacidade de 600 GB e com suporte a hot swap; Devera suportar 2 drives do tipo M.2 SSD Devera ser fornecido um conjunto completo de manuais e programas para instalação, configuração e diagnostico da controladora e dos discos; Interface de Rede: O equipamento deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de rede 10Gb com conector tipo RJ45; As interfaces devem ser capazes de operar nos padrões 1/10Gb IEEE 802.1Qbg Edge Virtual Bridging TCP, IP, and UDP checksum offload Large Send Offload (LSO) and Generic Send Offload (GSO) Permitir implementação de load balance e failover; Admite-se interface de rede embutida na placa principal, desde que mantidas as características descritas nos subitens anteriores; Fonte de Alimentação e Sistema de Ventilação: O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot, cada uma com potencia suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima; No mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação para cada equipamento, sendo que uma redundante da outra; As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 100 a 127 VAC e 200 a 240 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem; Em caso de falha de uma das fontes, a(s) fonte(s) restante(s) devera(ao) suprir potencia suficiente para as necessidades do equipamento; Recurso de troca sem interrupção para todas as fontes; Permitir a alimentação por, no mínimo, 02 (dois) circuitos elétricos independentes; A interrupção no fornecimento de energia elétrica em qualquer um dos circuitos não pode interferir no funcionamento do equipamento; Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos; O equipamento deve possuir ventilação adequada para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação; Os ventiladores devem ser redundantes; Software de Gerenciamento Remoto: Devera ser fornecido software de gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento; O equipamento ofertado devera possuir placa de gerenciamento remoto in band que possibilite seu gerenciamento através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de rede mencionadas no item interface de Rede; Solução de gerenciamento de sistemas físicos e virtuais em ambiente heterogêneo, com suporte a vários sistemas operacionais e tecnologias de virtualização; O Modulo / Placa de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do equipamento, mantendo total compatibilidade com o mesmo e integração total com o software de gerenciamento solicitado. Tal solução deve possuir as seguintes características; Fazer uso de criptografia para acesso a console WEB e console CLI, de forma a dificultar a interceptação de dados; Possuir interface de linha de comando e Web. Para interface Web, por meio de browser padrão poder realizar as tarefas de monitoração e controle, sem nenhum software adicional e independente do sistema operacional; O chip/ placa/ modulo deve ser único em cada servidor e fornecer diagnósticos, presença virtual e controle remoto para gerenciar, monitorar e resolver problemas; Permitir visualização gráfica



remotamente com resolução mínima de 1280 x 1024 com suporte a HTML 5 Permitir a instalação remota de Sistemas Operacionais Windows, Linux e VMware; Segurança de acesso e utilização do protocolo TCP/IP; Ser totalmente compatível com os padrões de gerenciamento IPMI (Intelligent Platform Management Interface) 2.0, SNMPv3 e REST APIs; Deve permitir controle remoto tipo virtual KVM, mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante; Deve informar o status do equipamento, indicando os componentes com falha e notificando o administrador via e-mail ou trap SNMP; Suportar o envio de mensagens de pre-falha para no mínimo processadores, fontes, memória, ventiladores e discos. Deve permitir remotamente o acesso as mensagens do equipamento, por serial ou LAN; Suporte a SSL e SSH; Permitir atualização de firmware da UEFI/BIOS e placas adaptadoras e de drivers para Windows e Linux; Permitir transferir arquivos de um local para outro e sincronizar arquivos, diretórios ou unidades, utilizando uma alternativa segura para o FTP como SFTP; Deve possuir tecnologia de mídia virtual, possibilitando que imagens ISO sejam montadas remotamente ou através de compartilhamentos CIFS, NFS ou HTTPFS, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessas unidades; Deve permitir o desligamento e reinicialização do servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional, além de permitir atualização e configuração remota do BIOS e fornecer indicação de numero de serie do equipamento; Permitir a politica de Power capping; Possuir suporte nativamente ao Trusted Platform Module (TPM); Possuir gestão automática de chamados ao suporte; Permitir o inventario detalhado e monitoramento em tempo real do sistema. Documentação Técnica: Certificação de compatibilidade com o sistema Vmware vSphere 6.0 ou superior. Certificação de compatibilidade com o sistema operacional RedHat Enterprise Linux 6.x ou superior. Certificação de compatibilidade com o sistema Windows Server 2012 R2 ou superior. Certificação de compatibilidade com o sistema SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior. Certificado da serie ISO-9001 do fabricante do equipamento. Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (Norma IEC 60950) comprovador através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado internacional, (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment). Certificado quanto a emissão de radiação radiada e conduzida. Expedido por órgãos competentes comprovando que o equipamento detém da norma CISPR 22 / EN55022. A documentação solicitada juntamente com a proposta de preços, será apresentada por parte da licitante detentora do menor lance, caso não remeta a documentação a licitante terá desclassificada a sua proposta de preços. Todos os periféricos, placas, controladoras, módulos de memoria, disco rígido, deverão ser do mesmo fabricante, ou homologados pelo mesmo. Garantia: O prazo de garantia padrão devera ser, no mínimo, de 03 (três) anos acrescidos de 02 (dois) anos de garantia



estendida, totalizado 05 (cinco) anos de garantia 24x7 com tempo de solução de 6 horas, contado do recebimento provisório. Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional. Prazo de garantia: Mínimo de 1 (um) ano. Devera fazer parte da composição de custos da licitante, o serviço de instalação desse item, que só terá seu recebimento aprovado, quando constatado pelo responsável por parte da contratante, que o equipamento entregue esteja devidamente configurado, em operação em conjunto com os demais itens ofertados nessa licitação.

#### 4 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM

Almoxarifado central (SEPAT) - Rua Euri Leão, 276 - Manoel Leão, Itabuna – BA, CEP: 45.601-408.

Horário de Funcionamento: das 8h às 12h e das 13h às 15:30h

#### 5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

**A Estratégia de fornecimento será: Entrega única** - O prazo de entrega do material será de **20 dias** contados a partir da assinatura da AFM pela **CONTRATADA**.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

§3º O prazo de assinatura da **Autorização de Fornecimento de Material – AFM** pela **CONTRATADA** será **02 (dois) dias**, configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**.

#### 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6o, §5o; art. 8o, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual no 9.433/05.

- I. A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- II. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- III. O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- IV. A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.



- V. O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual no 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- VI. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, **NÃO** acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

## 7 – ACOMPANHAMENTO

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

**Servidor: SEPAT -Ariosvaldo de Oliveira Rocha** - [sepat@uesc.br](mailto:sepat@uesc.br) - tel. (73) 3214-0807;

**UDO - Erick Barcelos Santos da Cruz** – [udo@uesc.br](mailto:udo@uesc.br) – tel. (73) 3680-5189.

## 8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual no 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
  - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, **NÃO** for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de **15 (quinze) dias**.
1. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
  2. Na hipótese de **NÃO** ser lavrado o termo circunstanciado ou de **NÃO** ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao **CONTRATANTE** nos **15 (quinze) dias** anteriores à exaustão dos mesmos.
  3. O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, **03 (três) membros**.
  4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, **NÃO** dispondo o **TERMO DE REFERÊNCIA** de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
  5. Poderá ser **DISPENSADO** o recebimento provisório nos seguintes casos:
    - i. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
    - ii. serviços profissionais;
    - iii. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que **NÃO** sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que **NÃO** se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
  6. Salvo disposições em contrário constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.



7. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
8. O recebimento provisório ou definitivo **NÃO** exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
9. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
10. Caso algum item apresente defeito o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até **30 dias**, a contar da notificação, **SEM** ônus adicional para UESC.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Garantia: Os equipamentos devem possuir garantia de pelo menos 03 (três) anos com suporte no site. Todas as peças e componentes deverão ser plena e comprovadamente compatíveis entre si, para que se obtenha a melhor performance do computador, especialmente no conjunto processador, placa principal e memória. Todas as peças e componentes do equipamento deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondição) e estar na linha de produção dos respectivos fabricantes. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos. Deverão ser entregues todos os drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento.

Francisco Oliveira de Magalhaes Junior, Analista Universitário  
Responsável pela assinatura do Termo de Referência

## 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 2.2 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- 2.3 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

## 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

**3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

3.2.1 O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, implantou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema que permite ao Fornecedor Cadastrado tramitar documentos licitatórios e proceder à assinatura de contratos eletronicamente. Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

**3.2.2 Deverá a CONTRATADA providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de**

PE 094/2023 - fls. 11



**Informações – SEI.** Para fins de empenho/contratação, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

3.2.3 Na hipótese da Licitante Vencedora **não está cadastrada no portal [www.comprasnetba.com.br](http://www.comprasnetba.com.br)** ou com o cadastro CRC/CRS na situação cancelado, desatualizado, vencido, **deverá a empresa vencedora para fins de contratação providenciar seu CRCou CRS e sua regularidade/atualização através do CAF DIGITAL no portal oficial <https://www.comprasnet.ba.gov.br>.**

#### NOTA INFORMATIVA

O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, da sua Coordenação de Gestão do Cadastro de Fornecedores - CGCF implantou CAF DIGITAL com a finalidade cadastrar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para participarem de licitações e contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. A funcionalidade Credenciamento de Fornecedor, já existente no portal oficial Comprasnet. BA, será renomeada para CAF DIGITAL, possibilitando o processo de inscrição e atualização do Cadastro do Fornecedor, 100% digital, para obter o Certificado de Registro Cadastral - CRC e Certificado de Registro Simplificado – CRS. Cadastre-se em <https://www.comprasnet.ba.gov.br>.

### PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A – PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

1.4 O objeto a ser licitado encontra-se descrito no ANEXO I deste Edital.

#### 2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

##### **Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial**

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2.2 O Certificado de Registro, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.



2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

### **3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento PARA A SALA DA DISPUTA devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado no Item XVI deste Preâmbulo.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **5.1 RITO DO PROCEDIMENTO ELETRONICO QUANTO À FORMA E VALIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA ENTRADA NA SALA DA DISPUTA ELETRONICA**

##### **5.1.1 OFERECER PROPOSTA PARA O LANCE INICIAL**

Em campo próprio do sistema eletrônico o INTERESSADO deverá preencher o valor do lote que corresponde ao seu LANCE INICIAL para o objeto, e, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS terá lugar para informar a MARCA E O MODELO dos seus materiais ofertados.

5.1. a- o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação, ou seja, SERA DESCLASSIFICADO PARA A FASE DA DISPUTA.

5.1. b nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

5.1.2 OFERECER PROPOSTA ESCRITA DETALHADA COM A COMPOSIÇÃO DOS ITENS: Em outro campo próprio do sistema eletrônico terá lugar para o interessado incluir sua Proposta escrita de preços com as especificações e preços unitários e total, com toda a documentação de habilitação exigida no edital. Que devese ser registrada conforme o MODELO DO ANEXO I. Estas peças - proposta escrita e documentação com a identificação da proponente são os documentos em que o sistema somente disponibilizara ao Pregoeiro e ao público após encerramento da Etapa competitiva de Lances.

5.1.3 para atender o subitem anterior 5.1.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em campo próprio concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital conforme modelo de proposta do ANEXO I, contendo descrição do objeto ofertado, até é a data e o horário estabelecidos no item X do preâmbulo para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Explica-se- esta Proposta escrita e as documentações de habilitação inseridas no portal somente serão disponibilizadas ao Pregoeiro para análise da conformidade SOMENTE depois de encerrada a Etapa de Lances.



5.1.4 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham a MARCA do item ofertado, e que não atendam as determinações adicionais contidas na Parte B deste Preâmbulo.

5.1.4 1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.5 As propostas de preços iniciais recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

5.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da Etapa de Lances. 5.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, bem como em consonância com o modelo do Anexo I, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.

5.2.1 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.2 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no item XII do preâmbulo e as DECLARAÇÕES CONSTANTES DO ITEM XVII, que deverão ser anexados, previamente, em campo próprio do Sistema eletrônico licitações-e.

5.3.1 Para certificação de regularidade de habilitação para este certame, em campo próprio do sistema licitações-e, a licitante deve comprovar a sua situação de regularidade na forma prevista no edital.

5.3.2 O Pregoeiro terá acesso às documentações previamente apresentadas, após o encerramento da Etapa de lances, momento em que se dará ao exame e julgamento da conformidade das documentações apresentadas.

## **6. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

6.1 Esta licitação será processada no MODO DE DISPUTA ABERTO nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 19.896, de 5 de agosto de 2020.



6.2 A partir do horário previsto no item X do preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, a SALA DA DISPUTA DE LANCES será aberta. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2.1 Aberta a etapa competitiva de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, automaticamente pelo sistema.

6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o **degrau de valor fixado** no Anexo VIII e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas no modelo disputa aberto fixado neste Instrumento Convocatório.

6.2.3 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.5 A sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.5.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.5.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.2.5.1 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.5.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.2.5 acima, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.2.6 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja comprovada a habilitada para o objeto deste certame.

### **6.3. ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA**

6.3.1 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública se o valor arrematado está ou não condizente com o mercado e dentro do estimado ou, quando for o caso, o valor a ser considerado para realimento ou para a negociação de preço.

6.3.1.1 Na situação prevista no item anterior, se o valor arrematado no encerramento da disputa for consignado dentro do estimado, porém, **precisando ficar realinhado ao preço unitário e total estimado no edital**, o licitante melhor classificado **deve apresentar no portal sua proposta de preço realinhada**, no prazo de 3 (três) horas do encerramento da disputa, **(podendo este prazo ser dilatado a critério da UESC)**, durante este prazo o envio será feito em campo próprio do sistema licitações.

6.3.2 Para os casos de negociação, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor e menor proposta de preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



6.3.2.1 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.3 O licitante melhor classificado deve manifestar o aceite ou não do valor da contraproposta, **no prazo de 3 (três) horas** (podendo este prazo ser dilatado a critério da UESC), e, durante este prazo deve apresentar a proposta de preço negociada e realinhada, e o envio será feito em campo próprio do sistema. A ausência de manifestação implicará na decadência da contratação.

6.3.3.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação técnica dos setores técnicos, para emissão de Parecer técnico, a fim de subsidiar a decisão, quando couber.

6.3.4. Se a oferta de menor valor não for aceitável na negociação, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

6.3.5 A proponente será declarada vencedora se a oferta de menor preço arrematado estiver dentro valor condizente ao estimado e alinhada os preços unitários do edital e toda documentação de habilitação em conformidade com Edital e previamente comprovada em formulário próprio do portal licitações –e.

6.3.5.1 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico e realinhado ao preço referencial, a não aceitação dessa condição implicará na desclassificação da Proposta.

6.3.6. Na eventual existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.3.7 A apresentação do documento fiscal regular de ME e EPP poderá ser encaminhada via endereçamento eletrônico, em campo próprio do portal ou ainda (via e-mail) dentro do prazo estabelecido de cinco dias. Findado o prazo, sem a apresentação dessas documentações, **implicará na inabilitação** da proponente para este certame.

6.3.8 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.3.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6.3.10 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

## **7. RECURSOS**

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PE 094/2023 - fls. 16



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Subagência de Licitação- SELIC

**Pregoeira Cassia Regina Matias Santos Abijaude**

E-mail: crmabijaude@uesc.br / selic@uesc.br

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.



10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

11.1 Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da UESC, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

## **13. PENALIDADES**

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **14. RESCISÃO**

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### **16. IMPUGNAÇÕES**

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

16.4 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

16.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



### 18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este certame, antes da abertura do certame, deverá ser enviado por endereçamento eletrônico para o E-mail do Pregoeiro Oficial indicado no Item XVI do Preambulo.** Após a disputa, somente pelo portal supracitado.

Ilhéus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CARLOS HENRIQUE FERREIRA**  
**Pregoeiro Oficial**

### ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>094/2023</b>
--	----------------------------------

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC		<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº 094/2023</b>	<b>CNPJ Nº</b>			
<b>TEL.:</b> <b>NOME/CONTATO:</b>		<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>			
<b><u>LOTE ÚNICO-</u></b>						
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>1</b>	70.10.35.00001138-0	MICROCOMPUTADOR, tipo servidor, para sistema de gerenciamento local (com instalação); Arquitetura e gabinete: Os servidores deverão possuir arquitetura de processadores que permitam a execução de aplicativos de 32 e 64 bits. Compatível com a arquitetura x86/64, na versão mais atualizada do modelo ofertado; Recurso de troca sem interrupção para todos os discos da solução; Capacidade de recuperação do sistema no caso da falha de um dos processadores. Suporte a migração de máquinas virtuais entre diferentes versões de processadores do mesmo fabricante (extended migration/flex migration); Suporte a virtualização de servidores; Deve ocupar, no máximo, 1U no rack; O Gabinete devera ser do mesmo fabricante do equipamento; Placa Mae e Chipset: A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do processador do equipamento, não sendo aceitas soluções de outros fabricantes em regime de OEM ou customizações; O Chipset deve ser do mesmo		01 Un		

PE 094/2023 - fls. 20



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subagência de Licitação- SELIC  
**Pregoeira Cassia Regina Matias Santos Abijaude**  
E-mail: crmabijaude@uesc.br / selic@uesc.br

		<p>fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, sendo específico para servidores; BIOS ou UEFI: O BIOS ou UEFI deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito de cópia sobre esse BIOS, comprovando através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento; O BIOS ou UEFI deve possuir recurso de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS ou UEFI; Possibilidade de selecionar a unidade de inicialização do sistema contemplando disco rígido, unidade USB ou via rede local;</p> <p>O BIOS ou UEFI deve possuir recursos de inserção de comandos remotamente através de scripts; O BIOS ou UEFI deve possuir número de série / Serviço do equipamento, bem como um campo editável que permita inserir identificação de ativo e que possa ser consultado por software de gerenciamento. BIOS/UEFI deve ser 100% (cem por cento) compatível com software de gerenciamento. Implementação em memória atualizável por software; Relógio calendário (ano com quatro posições) de tempo real, não volátil protegido por bateria; Todos os itens que forem integrados a placa principal deverão possuir recursos para desativação, preferencialmente, via BIOS; Processador: Deve possuir 01 processador x86, com extensão de 64 bits, com oito núcleos ou mais sendo próprio para servidores, com capacidade de expansão para um segundo processador idêntico; O processador deverá ser de acordo com a pontuação de desempenho, conforme informado no item acima com a devida comprovação; Suporte a software de gerenciamento remoto do Servidor; Deve possuir memória cache L3 de 11 MB; Deve possuir tecnologia Intel Turbo Boost; Deve operar com QuickPath InterConnect (QPI) de, no mínimo, 9.6 Gbps; Deve possuir tecnologia de otimização para virtualização; Possuir tecnologia Hyper Threading para até 8 Cores e 16 threads total; Possuir barramento de sistema (bus) com desempenho igual ou superior ao utilizado no respectivo teste (benchmark) publicado pela organização SPEC; Todos os servidores X86 fornecidos pela CONTRATADA, deverão prover sistema de detecção de falha dos componentes vitais ao sistema (CPU, memória, discos, ventiladores e fontes); Desempenho: O modelo de equipamento ofertado deve possuir índice de desempenho SPECint2017 Rates de, no mínimo, 80 pontos auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation. Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation; Deverá ser anexado na proposta comercial o índice de desempenho para comprovação. Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o</p>				
--	--	--	--	--	--	--

PE 094/2023 - fls. 21



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subagência de Licitação- SELIC

**Pregoeira Cassia Regina Matias Santos Abijaude**

E-mail: crmabijaude@uesc.br / selic@uesc.br

		<p>valor auditado não tenha sido com o mesmo numero de processadores ofertado, devera ser informado um calculo estimado conforme formula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do indice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior a ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado. Este indice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um indice auditado de benchmark CINT2017 no parâmetro SPECint2017 Rates, indice Base <a href="https://www.spec.org/cpu2017/results/rint2017.html">https://www.spec.org/cpu2017/results/rint2017.html</a> de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Índice Estimado = <math>(A * B * C) / (D)</math> onde: A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor; B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz); C = Resultado, em SPECINT RATE BASE LINE 2017 - Base, auditado pela SPEC; D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC; Memoria: O processador deve suportar memoria RAM do tipo RDIMM DDR4 (Registered DIMM DDR4) com ECC (Error Checkin and Correction) ou tecnologia equivalente e que opere em frequência igual ou superior a 2666MHz</p> <p>Diante da necessidade de o servidor possuir alta disponibilidade, o equipamento ofertado devera possuir espelhamento de memoria (Memory Mirroring) ou módulos de espera (memory Sparing), de forma a continuar em operação mesmo em caso de falha de parte dos módulos; Os módulos instalados no servidor devem estar em numero suficiente para permitir a ativação da tecnologia de proteção de memoria RAM; O servidor deve possuir, no mínimo, 32GB de memoria RAM em módulos de memoria tipo RDIMM DDR4 de pelo menos, 16GB cada, com tecnologia de distribuição de informação detectada pelo recurso ECC, para que, em um caso de falha de memoria, as informações possam ser reconstruídas. Deve possuir possibilidade de expansão de memoria para, pelo menos, 768GB (registered DDR4 DIMMs); Slots: O sistema deve possuir, pelo menos, três slots tipo PCI Express versão 3.0 ou superior de 8 vias (x8) ou mais rápido. Estes precisam estar disponíveis para uso futuro, ou seja, não podem estar em utilização no momento da entrega do equipamento; Devera possuir um total de, no mínimo, 3 slots PCI-e; Devera ter, pelo menos, 1 slot especifico para uma placa 10Gbits dual-port. não sendo esse um dos dois slots citados no item acima. Portas de I/O: Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos respectivos nomes ou símbolos; O equipamento deve possuir, no mínimo, 04 portas USB versão 2.0, sendo pelo menos 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete e 02 (duas) na parte traseira; O</p>				
--	--	--	--	--	--	--



		<p>equipamento deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA, sendo pelo menos 01 (uma) localizada na parte frontal do gabinete e 01 (uma) na parte traseira do gabinete; Armazenamento interno: A controladora de discos ser compatível com discos rígido tipo SAS/SATA/SSD de 12Gbps; Deve suportar os sistemas de RAID 0, 1, 1+0, 5, 5+0, 6 e 6+0; Possuir, pelo menos, 08 baias de discos de 2,5 polegadas Hot Swap SAS/SATA/SSD (HDDs); Todos os discos devem ser Hot-Swap e devem ser dispostos na parte frontal do equipamento; A controladora de discos deve ser capaz de controlar uma quantidade de discos igual ao número máximo de discos suportado pelo servidor; Deve possuir memória cache de, no mínimo, 2GB em memória flash; Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software; Deverão ser fornecidos, no mínimo, 2 (dois) discos SAS de 10K RPM ou mais, cada um com capacidade de 600 GB e com suporte a hot swap; Devera suportar 2 drives do tipo M.2 SSD Devera ser fornecido um conjunto completo de manuais e programas para instalação, configuração e diagnóstico da controladora e dos discos; Interface de Rede: O equipamento deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de rede 10Gb com conector tipo RJ45; As interfaces devem ser capazes de operar nos padrões 1/10Gb IEEE 802.1Qbg Edge Virtual Bridging TCP, IP, and UDP checksum offload Large Send Offload (LSO) and Generic Send Offload (GSO) Permitir implementação de load balance e failover; Admite-se interface de rede embutida na placa principal, desde que mantidas as características descritas nos subitens anteriores;</p> <p>Fonte de Alimentação e Sistema de Ventilação: O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima; No mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação para cada equipamento, sendo que uma redundante da outra; As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 100 a 127 VAC e 200 a 240 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem; Em caso de falha de uma das fontes, a(s) fonte(s) restante(s) devera(ao) suprir potência suficiente para as necessidades do equipamento; Recurso de troca sem interrupção para todas as fontes; Permitir a alimentação por, no mínimo, 02 (dois) circuitos elétricos independentes; A interrupção no fornecimento de energia elétrica em qualquer um dos circuitos não pode interferir no funcionamento do equipamento; Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos; O equipamento deve possuir ventilação adequada</p>			
--	--	---	--	--	--

PE 094/2023 - fls. 23



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subagência de Licitação- SELIC

**Pregoeira Cassia Regina Matias Santos Abijaude**

E-mail: crmabijaude@uesc.br / selic@uesc.br

		<p>para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação; Os ventiladores devem ser redundantes; Software de Gerenciamento Remoto: Devera ser fornecido software de gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento; O equipamento ofertado devera possuir placa de gerenciamento remoto in band que possibilite seu gerenciamento através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de rede mencionadas no item interface de Rede;</p> <p>Solução de gerenciamento de sistemas físicos e virtuais em ambiente heterogêneo, com suporte a vários sistemas operacionais e tecnologias de virtualização; O Modulo / Placa de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do equipamento, mantendo total compatibilidade com o mesmo e integração total com o software de gerenciamento solicitado. Tal solução deve possuir as seguintes características; Fazer uso de criptografia para acesso a console WEB e console CLI, de forma a dificultar a interceptação de dados; Possuir interface de linha de comando e Web. Para interface Web, por meio de browser padrão poder realizar as tarefas de monitoração e controle, sem nenhum software adicional e independente do sistema operacional; O chip/ placa/ modulo deve ser único em cada servidor e fornecer diagnósticos, presença virtual e controle remoto para gerenciar, monitorar e resolver problemas; Permitir visualização gráfica remotamente com resolução mínima de 1280 x 1024 com suporte a HTML 5 Permitir a instalação remota de Sistemas Operacionais Windows, Linux e VMware; Segurança de acesso e utilização do protocolo TCP/IP; Ser totalmente compatível com os padrões de gerenciamento IPMI (Intelligent Platform Management Interface) 2.0, SNMPv3 e REST APIs; Deve permitir controle remoto tipo virtual KVM, mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante; Deve informar o status do equipamento, indicando os componentes com falha e notificando o administrador via e-mail ou trap SNMP; Suportar o envio de mensagens de pre-falha para no mínimo processadores, fontes, memória, ventiladores e discos. Deve permitir remotamente o acesso as mensagens do equipamento, por serial ou LAN; Suporte a SSL e SSH; Permitir atualização de firmware da UEFI/BIOS e placas adaptadoras e de drivers para Windows e Linux;</p> <p>Permitir transferir arquivos de um local para outro e sincronizar arquivos, diretórios ou unidades, utilizando uma alternativa segura para o FTP como SFTP; Deve possuir tecnologia de mídia virtual, possibilitando que imagens ISO sejam montadas remotamente ou através de compartilhamentos CIFS, NFS ou HTTPFS, permitindo inclusive a inicialização (boot)</p>			
--	--	--	--	--	--

PE 094/2023 - fls. 24



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subagência de Licitação- SELIC

**Pregoeira Cassia Regina Matias Santos Abijaude**

E-mail: crmabijaude@uesc.br / selic@uesc.br

	<p>através dessas unidades; Deve permitir o desligamento e reinicialização do servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional, além de permitir atualização e configuração remota do BIOS e fornecer indicação de número de série do equipamento; Permitir a política de Power capping; Possuir suporte nativamente ao Trusted Platform Module (TPM); Possuir gestão automática de chamados ao suporte; Permitir o inventário detalhado e monitoramento em tempo real do sistema. Documentação Técnica: Certificação de compatibilidade com o sistema Vmware vSphere 6.0 ou superior. Certificação de compatibilidade com o sistema operacional RedHat Enterprise Linux 6.x ou superior. Certificação de compatibilidade com o sistema Windows Server 2012 R2 ou superior. Certificação de compatibilidade com o sistema SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior. Certificado da série ISO-9001 do fabricante do equipamento. Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (Norma IEC 60950) comprovador através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado internacional, (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment). Certificado quanto a emissão de radiação radiada e conduzida. Expedido por órgãos competentes comprovando que o equipamento detém da norma CISPR 22 / EN55022. A documentação solicitada juntamente com a proposta de preços, será apresentada por parte da licitante detentora do menor lance, caso não remeta a documentação a licitante terá desclassificada a sua proposta de preços. Todos os periféricos, placas, controladoras, módulos de memória, disco rígido, deverão ser do mesmo fabricante, ou homologados pelo mesmo. Garantia: O prazo de garantia padrão deveser, no mínimo, de 03 (três) anos acrescidos de 02 (dois) anos de garantia estendida, totalizado 05 (cinco) anos de garantia 24x7 com tempo de solução de 6 horas, contado do recebimento provisório. Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada junto a proposta comercial a relação atualizada de assistência técnica autorizada do fabricante para todo o território nacional. Prazo de garantia: Mínimo de 1 (um) ano. Deveser fazer parte da composição de custos da licitante, o serviço de instalação desse item, que só terá seu recebimento aprovado, quando constatado pelo responsável por parte da contratante, que o equipamento entregue esteja devidamente configurado, em operação em conjunto com os demais itens ofertados nessa licitação.</p>			
VALOR TOTAL DO LOTE UNICO.....R\$				



Prazo de entrega conforme cronograma:  
Prazo de validade da proposta: 60 dias

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### Observação

#### **Integra este ANEXO I - o cronograma de entrega única**

##### — A forma de fornecimento será entrega única —

- ✓ O prazo de entrega do material deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega conforme definido NESTE EDITAL, a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento de Material – AFM pela Contratada;
- ✓ O prazo de assinatura da Autorização de Fornecimento de Material – AFM pela CONTRATADA será 02 (dois) dias, configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>094/2023</b>
--	----------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>094/2023</b>
--	----------------------------------

PE 094/2023 - fls. 26



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subagência de Licitação- SELIC  
**Pregoeira Cassia Regina Matias Santos Abijaude**  
E-mail: crmabijaude@uesc.br / selic@uesc.br

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>094/2023</b>
--	----------------------------------

**Contrato de compra e venda que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no 40.738.999/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Alessandro Fernandes de Santana, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP-\_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no município de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, celebra o presente Contrato de compra e venda com a empresa \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo Licitatório **de Pregão Eletrônico nº 094/2023**, com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição por parte da CONTRATANTE e a venda por parte da CONTRATADA, **de Microcomputador tipo SERVIDOR**, descritos no anexo único deste Contrato conforme especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 094/2023**, adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de ... de ..... de 2023.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

PE 094/2023 - fls. 27



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subagência de Licitação- SELIC  
**Pregoeira Cassia Regina Matias Santos Abijaude**  
E-mail: crmabijaude@uesc.br / selic@uesc.br

O prazo de vigência do Contrato **será de 2 (dois) meses**, contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

Parágrafo único - O prazo de assinatura da Autorização de Fornecimento de Material – AFM pela CONTRATADA será **02 (dois) dias**, configurando descumprimento total do contrato a não assinatura e consequentes penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ (especificar)

Parágrafo único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.364.306.7867.5700	44905200	150001140	1

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- I. A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- II. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- III. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- IV. A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- V. O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- VI. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive como condição para pagamento;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e, ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e, ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

**Parágrafo único.** Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência do Objeto da Licitação, constantes da PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CERTAME, as quais se consideram aqui literalmente transcritas.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.



## **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento será por entrega única.

§1º O **prazo de entrega do material será de 20 (vinte) dias**, a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento de Material – AFM pela Contratada.

§2º A prorrogação do prazo de entrega está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

## **CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

## **CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO**

PE 094/2023 - fls. 30



A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

### **CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato depois de lido e achado conforme.

Ilhéus,

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>094/2023</b>
--	----------------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

PE 094/2023 - fls. 31



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Subagência de Licitação- SELIC

**Pregoeira Cassia Regina Matias Santos Abijaude**

E-mail: crmabijaude@uesc.br / selic@uesc.br

da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

**Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.**

Ilhéus \_\_\_\_\_ de 2023

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

<b>Modalidade de Licitação</b> Pregão Eletrônico	<b>Número</b> 094/2023
---	---------------------------

[**Identificação completa do representante da licitante**], como representante devidamente constituído de [**Identificação completa da licitante**], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declaro**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

**Art. 18** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

PE 094/2023 - fls. 32



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subagência de Licitação- SELIC  
**Pregoeira Cassia Regina Matias Santos Abijaude**  
E-mail: crmabijaude@uesc.br / selic@uesc.br

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

**Art. 125** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**Parágrafo único** - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Ilhéus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO VII

**Art. 81 II-** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

### ORÇAMENTO DETALHADO

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>094/2023</b>
--	----------------------------------

**Nota para cada lote: Degrau de valor entre os lances – R\$ 50,00( cinquenta reais)**

*(Nota para satisfação do art. 11 § 5º do Decreto Estadual nº 19896/2020)*

O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais**.

### VALOR REFERENCIAL TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO (em duas casas decimais)

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM DO LOTE I	Quantidade Total do ITEM	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
70.10.35.00001138-0 MICROCOMPUTADOR, tipo servidor, para sistema de gerenciamento local (com instalação); Arquitetura e gabinete: Os servidores deverão possuir arquitetura de processadores que permitam a execução de aplicativos de 32 e 64 bits. Compatível com a arquitetura x86/64, na versão mais atualizada do modelo ofertado; Recurso de troca sem interrupção para todos os discos da solução; Capacidade de recuperação do sistema no caso da falha de um dos processadores. Suporte a migração de máquinas virtuais entre diferentes versões de processadores do mesmo fabricante (extended migration/flex migration); Suporte a virtualização de servidores; Deve ocupar, no máximo, 1U no rack; O Gabinete devera ser do mesmo fabricante do equipamento; Placa Mae e Chipset: A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do processador do equipamento, não sendo aceitas soluções de outros fabricantes em regime de OEM ou customizações;	01 Un	101.993,33	101.993,33
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 101.993,33</b>			

PE 094/2023 - fls. 33



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subagência de Licitação- SELIC

**Pregoeira Cassia Regina Matias Santos Abijaude**

E-mail: crmabijaude@uesc.br / selic@uesc.br

---

PE 094/2023 - fls. 34



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus* Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subagência de Licitação- SELIC

**Pregoeira Cassia Regina Matias Santos Abijaude**

E-mail: [crmabijaude@uesc.br](mailto:crmabijaude@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)